

# Contexto regulatório

*"A regulamentação internacional deve reconhecer que o risco ambiental não conhece fronteiras. Somente uma visão regulatória global pode preparar o setor financeiro para um futuro sustentável".*

Kristalina Georgieva<sup>20</sup>



O cenário regulatório sobre a gestão dos riscos climáticos e ambientais (C&E) ressalta a necessidade de os integrar às estruturas de risco das instituições financeiras. Esta seção apresenta uma visão geral das principais regulações e expectativas de supervisão, destacando como as autoridades de diferentes jurisdições estabelecem os requisitos essenciais para a incorporação dos riscos climáticos e ambientais nos modelos de risco, estratégias de dados e estruturas de governança das instituições. Ao alinhar suas estratégias e modelos com essas expectativas regulatórias, as instituições não apenas atenderão aos padrões regulatórios em constante mudança, senão que também fortalecerão sua resistência aos crescentes desafios impostos pelos riscos de C&E.

### **Global: Princípios do BCBS para a gestão e o monitoramento eficazes dos riscos financeiros relacionados ao clima**<sup>21</sup>

O Comitê de Supervisão Bancária da Basileia (BCBS) publicou 18 princípios destinados a melhorar a gestão de riscos financeiros relacionados ao clima, com o objetivo de fortalecer a gestão de riscos e as práticas de supervisão. Esses princípios são dirigidos tanto aos bancos quanto aos supervisores prudenciais, com foco especial na melhoria da governança corporativa, dos controles internos e dos processos de avaliação, bem como na gestão e na divulgação dos riscos relacionados ao clima. O BCBS promove uma abordagem baseada em princípios, incentivando os bancos a integrar os riscos climáticos em suas estruturas de governança (princípios 1 a 4) e nos processos de gestão de riscos (princípio 5). Os princípios de 6 a 12 ampliam essas diretrizes para incorporar os riscos climáticos à adequação do capital, à liquidez e à análise de cenários, fortalecendo a capacidade de adaptação dos bancos às mudanças impulsionadas por políticas climáticas. Os princípios 13 a 18, dirigidos aos supervisores prudenciais, destacam a importância da supervisão proativa desses riscos, incentivando a cooperação internacional e a adoção de práticas comuns para a avaliação e a gestão dos riscos financeiros relacionados ao clima.

Esses princípios fornecem orientação para a integração dos riscos climáticos aos modelos de risco e às estruturas de teste de estresse, oferecendo aos bancos um roteiro para alinhar suas práticas às expectativas dos supervisores. As recomendações sobre governança e controle interno são fundamentais, especialmente no contexto do desenvolvimento e validação de novos modelos de risco que considerem os riscos climáticos físicos e transitórios.

Embora esses princípios não sejam juridicamente vinculantes, eles estão alinhados com algumas outras regulações e expectativas, como as expectativas de supervisão do Banco Central Europeu (BCE) sobre a gestão de riscos climáticos e ambientais<sup>22</sup>.

### **Global: Boletim do BCBS sobre a aplicação dos princípios para a gestão de riscos financeiros relacionados ao clima**<sup>23</sup>

Este boletim se baseia nos princípios do BCBS descritos acima, fornecendo orientação prática sobre os desafios associados à aplicação de práticas de gestão do risco climático. Uma das principais questões abordadas é a disponibilidade e a qualidade dos dados, que muitas vezes representam um desafio para a integração dos riscos climáticos nos modelos financeiros. Os bancos são incentivados a usar questionários específicos e a conduzir um processo de due diligence para os clientes no estágio de admissão, complementado por divulgações públicas e fornecedores de dados de terceiros. Entretanto, o boletim adverte contra o excesso de confiança em fontes externas e enfatiza a necessidade de processos internos de coleta de dados climáticos.

Além disso, o BCBS sugere o uso de análises de cenários para testar vários cenários de risco climático, que devem complementar os modelos internos. Essas sugestões de aplicação oferecem às instituições estratégias práticas para melhorar as avaliações de risco climático, inclusive diante das dificuldades que apresentam os dados.

### **Europa: Pacote bancário de 2021 da Comissão Europeia (CRR III/CRD VI)**<sup>24</sup>

O Pacote Bancário 2021 da Comissão Europeia (incluindo CRR III e CRD VI) é uma estrutura regulatória fundamental para a integração dos riscos ESG, que englobam tanto os riscos climáticos e ambientais (C&E) quanto outros fatores de sustentabilidade, nos sistemas de gestão de risco das instituições financeiras. O CRR III exige o desenvolvimento de modelos baseados em classificações internas (IRB) e processos de quantificação de riscos. Os principais requisitos incluem definições de inadimplência, os dados usados para modelagem e as regras para sistemas de classificação, a estimativa de parâmetros de risco e a governança interna. O regamento enfatiza a necessidade de harmonizar as definições dos riscos ESG, incluindo os riscos ambientais, físicos e de transição, e exige que as instituições integrem estes riscos em suas estratégias de negócios e de risco.

A CRD VI fortalece ainda mais o foco na sustentabilidade ao integrar os riscos climáticos e ambientais à estrutura prudencial. As instituições devem adotar estratégias e processos que lhes permitam avaliar e gerenciar os riscos ESG em diversos

<sup>20</sup>Kristalina Ivanova Georgieva-Kinova (2021), diretora do Fundo Monetário Internacional.

<sup>21</sup>BCBS (2022).

<sup>22</sup>BCE (2020).

<sup>23</sup>BCBS (2023).

<sup>24</sup>Comissão Europeia (2021).

horizontes temporais. O Artigo 87a exige especificamente que as instituições desenvolvam estratégias para cobrir exposições a curto, médio e longo prazo a riscos relacionados ao clima, integrando esses riscos em todas as dimensões de sua atividade, desde a estratégia até os controles internos.

## Europa: Diretrizes da EBA sobre gestão de risco ESG<sup>25</sup>

As diretrizes da Autoridade Bancária Europeia (EBA) fornece uma abordagem estruturada para a integração dos riscos ESG, em particular os riscos climáticos, nas estruturas de gestão de riscos. Essas diretrizes enfatizam a necessidade de as instituições integrarem os riscos ESG em seus sistemas de gestão de riscos, garantindo que os riscos climáticos sejam levados em consideração na formulação de estratégias, as estruturas de governança e os controles internos.

As instituições devem incorporar os riscos relacionados ao clima em suas políticas, limites e estruturas de controle interno. Além disso, as diretrizes sugerem o estabelecimento de apetite ao risco e Indicadores-Chave de Risco (KRIs) adequados para monitorar e gerenciar a exposição aos riscos climáticos. Ao alinhar os riscos ESG com a estratégia geral de risco da instituição, estas diretrizes garantem que os riscos climáticos não sejam tratados como separados de outros riscos financeiros, mas que sejam totalmente integrados ao perfil de risco da organização.

As diretrizes da EBA estão divididas em três blocos principais: (i) uma metodologia de referência para a identificação e mensuração dos riscos de ESG; (ii) padrões mínimos e uma metodologia para a gestão e monitoramento de riscos de ESG; e (iii) planos de acordo com a CRD VI.

O primeiro bloco, relativo à metodologia para a identificação e mensuração dos riscos ESG, que exige que as avaliações de materialidade sejam realizadas anualmente ou ao menos a cada dois anos para instituições de crédito pequenas e não significativas (SNICs). Essas avaliações devem ser integradas às estratégias e aos procedimentos internos, considerando todos os tipos de risco financeiro em setores com alta contribuição para as mudanças climáticas que resultem materiais. Além disso, devem ser coletados dados qualitativos e quantitativos sobre o impacto de ESG nas atividades mais relevantes e deve ser adotada uma abordagem baseada em riscos que avalie a probabilidade e a gravidade de sua materialização. É essencial implementar sistemas de coleta de dados sobre riscos de ESG e avaliar o perfil de risco das empresas, especialmente no caso de grandes corporações, usando três métodos de avaliação: baseados no setor, a carteira e métodos de alinhamento de carteiras, e baseados em cenários climáticos.

O segundo bloco se concentra nos padrões mínimos e na metodologia de gestão e acompanhamento dos riscos de ESG, enfatizando sua integração à estrutura de gestão de riscos da instituição. Se requer que as instituições gerenciem e mitiguem esses riscos de curto, médio e longo prazo, usando ferramentas como ajustes de prazos financeiros e diversificação de portfólio.



É essencial entender como os riscos de ESG afetam o modelo de negócios e definir claramente os riscos materiais enfrentados. Além disso, é preciso estabelecer um apetite de risco adequado, comunicando os objetivos estratégicos e instruindo a equipe sobre esses riscos. Os efeitos materiais dos riscos de ESG devem ser incluídos no ICAAP e no ILAAP, avaliando seu impacto em riscos de crédito, mercado, liquidez, operacionais, reputacionais e de concentração, bem como estabelecendo indicadores de alerta precoce para acompanhamento contínuo.

O terceiro bloco afirma que os planos de transição devem demonstrar como as instituições asseguram sua robustez diante dos riscos ESG e sua preparação para a transição a uma economia sustentável. Os objetivos e planos de curto, médio e longo prazo devem ser integrados às estratégias de negócio e estar alinhados e serem consistentes com o apetite de risco da instituição, as estratégias de financiamento, o ICAAP e a gestão dos riscos. É essencial atribuir funções e responsabilidades claras para a gestão dos riscos ESG ao longo das três linhas de defesa e manter uma comunicação relevante e periódica em todos os níveis da organização, garantindo a capacidade e os recursos necessários. As instituições devem usar métricas específicas para avaliar sua resiliência frente aos riscos de transição, como as emissões de gases de efeito estufa financiadas, para avaliar sua resiliência aos riscos físicos e gerenciar os riscos relacionados à biodiversidade. Além disso, elas devem estabelecer processos para coletar e verificar dados, monitorar a implantação dos planos e avaliar sua capacidade de alcançar os objetivos.

<sup>25</sup>EBA (2025).



### Europa: Relatório da EBA sobre o papel dos riscos ambientais e sociais no marco prudencial<sup>26</sup>

O relatório da EBA avalia a capacidade do marco prudencial de capturar os riscos ambientais e sociais e propõe melhorias específicas para acelerar a integração desses riscos na gestão financeira. O relatório sugere que os fatores ambientais e climáticos sejam incluídos nos processos de due diligence do cliente, na diferenciação do risco de crédito e nos métodos de quantificação de risco.

Recomenda que as avaliações de garantias financeiras levem em consideração os fatores ambientais e sugere que os programas de teste de estresse incorporem cenários climáticos para avaliar os possíveis impactos de longo prazo. O relatório também destaca a importância de recalibrar os sistemas de classificação para que reflitam os riscos ambientais e sociais, garantindo que esses fatores sejam integrados à estimativa dos parâmetros de risco, como a probabilidade de default (PD) e a perda em caso de default (LGD).

### Europa: Guia do BCE sobre modelos internos<sup>27</sup>

O Guia do BCE sobre modelos internos define as expectativas de supervisão para o uso de modelos internos, em particular no contexto da modelagem de risco de crédito. Ela interpreta as diretrizes da EBA com ênfase adicional em governança, validação de modelos e processos de auditoria. O Guia exige que as instituições garantam a integração dos riscos relacionados ao clima nos modelos internos, em especial ao calcular os parâmetros de risco de crédito.

O BCE também incentiva os bancos a adotarem abordagens conservadoras quando os dados de risco climático forem limitados, garantindo que os riscos climáticos sejam refletidos adequadamente mesmo na ausência de conjuntos completos

de dados. Esse Guia é essencial para as instituições que desejam modificar os modelos de risco de crédito existentes ou desenvolver novos modelos que levem em conta os riscos relacionados ao clima.

### Europa: Diretrizes finais do BCE sobre riscos climáticos e ambientais<sup>28</sup>

As diretrizes finais do BCE sobre riscos climáticos e ambientais fornecem uma estrutura abrangente para a integração dos riscos climáticos nos processos de governança, estratégia, gestão de riscos e divulgação das instituições financeiras. Essas diretrizes exigem que os riscos climáticos sejam integrados aos modelos e estratégias de negócios, garantindo que os conselhos de administração e a alta administração levem plenamente em conta esses riscos ao tomar decisões.

Espera-se que as instituições integrem os riscos climáticos em seu Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP), nas estruturas de apetite ao risco e no monitoramento do risco de crédito. Além disso, as diretrizes exigem que as instituições divulguem os parâmetros de risco relacionados ao clima e outras informações chave, garantindo a transparência para as partes interessadas e a conformidade com os requisitos do Pilar 3.

### Europa: Prioridades de supervisão do BCE para 2024-2026<sup>29</sup>

O BCE definiu as prioridades de supervisão para o período de 2024 a 2026, com foco especial nos riscos relacionados ao clima. O BCE planeja acompanhar as deficiências identificadas nos testes de estresse de risco climático de 2022 e avaliar a adequação das instituições às expectativas relacionadas ao risco climático até o final de 2024.

A principal área de foco, portanto, se centra na revisão do alinhamento dos credores com essas expectativas, cujo descumprimento pode incluir a aplicação de sanções ou add-ons específicos. Além disso, revisará os requisitos de divulgação relacionados aos riscos climáticos e sua incorporação na análise de riscos reputacional e legal. Embora essas prioridades não sejam regras vinculantes, elas refletem o compromisso do BCE em garantir que as instituições financeiras integrem totalmente os riscos climáticos em suas estruturas operacionais e estratégicas.

<sup>26</sup>EBA (2023)

<sup>27</sup>BCE (2024).

<sup>28</sup>BCE (2020).

<sup>29</sup>BCE (2023).

### Europa: Parecer sobre o monitoramento da gestão dos riscos ambientais, sociais e de governança (ESG) enfrentados pelas Instituições de Previdência Complementar (IORPs) (EIOPA-BoS-19-248)<sup>30</sup>

Em dezembro de 2019, a Autoridade Europeia de Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) publicou o parecer sobre a supervisão da gestão de riscos ambientais, sociais e de governança (ESG) por Instituições de Previdência Complementar (IORPs) (EIOPA-BoS-19-248). Esse documento fornece orientação específica para que as IORPs integrem fatores ESG em seus processos de gestão de risco e tomada de decisão. O parecer destaca a necessidade de uma avaliação exaustiva dos riscos de longo prazo relacionados à mudança climática e a outras questões de sustentabilidade, promovendo um maior alinhamento com práticas sustentáveis no setor de previdência.

### Europa: Parecer sobre o monitoramento do uso de cenários de risco climático no Processo de Avaliação da Solvência e da Situação Financeira (ORSA) (EIOPA-BoS-21-127)<sup>31</sup>

Em abril de 2021, a Autoridade Europeia de Seguros e Previdência (EIOPA) publicou seu parecer sobre a supervisão do uso de cenários de risco climático no Processo de Avaliação da Solvência e da Situação Financeira (ORSA) (EIOPA-BoS-21-127). Esse parecer estabelece recomendações para que as seguradoras incorporem cenários de risco climático em suas análises de solvência, destacando a importância de avaliar o impacto potencial da mudança climática na estabilidade financeira de longo prazo e incentivando a gestão proativa desses riscos no setor de seguros.

### UK: Relatório do Banco da Inglaterra sobre riscos relacionados ao clima e marcos regulatórios de capital<sup>32</sup>

O Banco da Inglaterra publicou um relatório em março de 2023 descrevendo algumas ideias sobre riscos relacionados ao clima e estruturas de capital regulatório, incluindo o desenvolvimento de uma capacidade interna de identificação, mensuração e monitoramento de riscos, a necessidade de melhorar o uso de ferramentas prospectivas, como análise de cenários e testes de estresse, a captura de riscos de longo e curto prazo e a garantia de uma estrutura robusta para avaliar os impactos dos riscos climáticos no capital (por exemplo, a inclusão de riscos climáticos na provisão de perda de crédito esperada).

### UK: Declaração de Supervisão 3/19 do Bank of England (BoE) e Carta “Dear CEO” (PRA)<sup>33,34</sup>

Em ambas as publicações, o Banco da Inglaterra delineou expectativas e orientações detalhadas sobre como as empresas devem integrar suas abordagens para gerenciar riscos financeiros relacionados ao clima, incluindo o desenvolvimento de uma abordagem estratégica, a identificação de riscos atuais e futuros plausíveis e medidas apropriadas para mitigar esses riscos. Essas expectativas deveriam ser atendidas até o final de 2021.

<sup>30</sup>EIOPA (2019).

<sup>31</sup>EIOPA (2021).

<sup>32</sup>BoE (2023).

<sup>33</sup>BoE (2019).

<sup>34</sup>Sam Woods (2020).



## **EUA: Princípios para a gestão de riscos financeiros relacionados ao clima em instituições financeiras grandes**<sup>35</sup>

Em outubro de 2023, os órgãos reguladores bancários federais dos EUA publicaram um conjunto de princípios destinados a ajudar as instituições financeiras a se concentrarem nos principais aspectos da gestão de riscos financeiros relacionados ao clima, como governança, políticas, procedimentos, definição de limites, planejamento estratégico, gestão e medição de riscos, dados e relatórios.

## **EUA: Regras finais da SEC para divulgação de informações relacionadas ao clima aos investidores**<sup>36</sup>

Em março de 2024, a Comissão de Valores Mobiliários dos EUA (SEC) publicou suas regras finais para melhorar e padronizar as divulgações relacionadas ao clima para os investidores. Essas regras, baseadas na estrutura da Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima (TCFD), são adaptadas às necessidades dos investidores e à situação das empresas registradas na SEC. O objetivo é garantir a consistência, a comparabilidade e a confiabilidade das divulgações relacionadas ao clima, especialmente em relação aos riscos materiais que afetam a estratégia empresarial, os resultados operacionais ou a condição financeira das empresas, bem como seus planos de transição.

Os registrados devem incluir informações sobre riscos climáticos físicos (agudos e crônicos) e transitórios (regulatórios, tecnológicos, de mercado, entre outros) e seu impacto sobre os negócios e a estratégia empresarial. Exige-se a divulgação das metas climáticas, dos planos de transição e das metodologias usadas para mensurar e monitorar o progresso, incluindo o uso de compensações de carbono ou certificados de energia renovável (RECs).

A estrutura também exige a apresentação de métricas de emissões de gases de efeito estufa (GEE) para os escopos 1 e 2, se relevantes para os negócios da empresa, com a opção de obter um relatório de certificação de um terceiro independente. As empresas também devem detalhar os impactos financeiros de eventos climáticos severos e as atividades de transição, bem como os custos relacionados a compensações de carbono e RECs. A regulação permite uma fase de adaptação gradual, com aplicação total a partir do ano fiscal de 2025 (FYB 2025).

Os requerimentos regulatórios e supervisores expostos demonstram como os reguladores, supervisores e instituições internacionais estão progredindo no desenvolvimento de estruturas, regulamentações e padrões destinados a canalizar os investimentos para a transição econômica, aumentando a transparência em relação à sustentabilidade e ao risco climático e garantindo a resiliência do sistema financeiro.

No entanto, esta crescente pressão regulatória impõe desafios significativos tanto para o setor financeiro quanto para os próprios órgãos de supervisão. No âmbito de riscos ESG, ainda

há muitas áreas que exigem mais clareza e desenvolvimento regulatório. Um dos principais desafios está na falta de uma estrutura uniforme para avaliar de forma homogênea o impacto dos riscos de ESG nas diferentes categorias de riscos financeiros (crédito, mercado, operacional etc.). Atualmente, nenhuma metodologia padrão com uma abordagem unificada foi definida, o que introduz elevada incerteza na aplicação de metodologias coerentes e consistentes e na comparação dos impactos dos riscos e oportunidades em diferentes entidades e regiões geográficas.

O desenvolvimento dessas regulações nos próximos anos será essencial para estabelecer diretrizes claras para uma avaliação eficaz e alinhada do impacto dos riscos de ESG e uma integração holística e completa da sustentabilidade nos processos, estratégias e relatórios dos agentes do setor financeiro.

A crescente pressão regulatória, exemplificada por estruturas como os Princípios do BCBS e as normas do IASB, deixa claro que a mensuração quantitativa dos riscos climáticos e ambientais é fundamental para atender às expectativas regulatórias e garantir a resiliência do sistema financeiro. Essas regulações exigem não apenas a identificação dos riscos, mas também sua quantificação por meio de métricas específicas e testes de estresse, necessários para avaliar com precisão seu impacto sobre carteiras e balanços patrimoniais.

Por exemplo, o BCE, em suas diretrizes de supervisão, exige que as instituições financeiras integrem os riscos climáticos em suas estratégias e processos de gestão, utilizando metodologias que permitam calcular o efeito de eventos extremos, como inundações, sobre o valor das garantias hipotecárias ou dos ativos da carteira de crédito. Sem essa quantificação, seria impossível prever os impactos financeiros de riscos físicos ou transitórios ou cumprir requisitos como os estabelecidos pela CSRD, que exige transparência na divulgação e alinhamento com estratégias sustentáveis.

Em conclusão, conforme discutido acima, as regulações e as expectativas de supervisão exigem que os riscos climáticos e ambientais sejam incorporados aos sistemas de gestão das instituições financeiras. Portanto, é imperativo identificar e medir o impacto desses riscos nas instituições financeiras. Por esse motivo, as instituições continuam a desenvolver e aprimorar suas metodologias de mensuração, o que lhes permitirá entender melhor esses riscos e incorporá-los em seus processos de gestão.

O capítulo seguinte apresenta uma abordagem metodológica que traduz essas expectativas em ferramentas concretas para medir os riscos climáticos. Essa abordagem permite que as instituições não apenas cumpram as regulações, mas também gerenciem proativamente os riscos, reforçando sua capacidade de adaptação em um ambiente econômico e climático em constante mudança.

<sup>35</sup>A Controladoria da Moeda, o Sistema da Reserva Federal e a Corporação Federal de Seguros de Depósitos (2023).

<sup>36</sup>SEC (2024).